



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

1456

ACEITO EM 03 / 11 / 2015	ATA 9498
APROVADO EM 24 / 11 / 2015	9511
REJEITADO EM / / 2015	
ARQUIVO	

INDICAÇÃO 1456 / 2015

PROTOCOLADO SOB Nº 3331 / 2015

EM 29 / 10 / 2015

Requer Urgência

O (A) Vereador (a) abaixo assinado, depois de ouvida a Casa, na forma regimental, indica ao Executivo Municipal, que seja aditado nova cláusula ao Contrato de Programa para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, firmado entre o município do Rio Grande e a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

A referida cláusula estipula metas progressivas para a universalização da rede de coleta de esgoto na zona urbana do município, com etapas estabelecidas, a exemplo do contrato firmado entre a CORSAN e o município de Passo Fundo, **onde a cláusula vigésima segunda garante a universalização do esgotamento sanitário do município de Passo Fundo, em conformidade com as etapas estabelecidas no mapa constante no anexo quarto, o qual é parte integrante do presente instrumento contratual.**

Salientamos o dever de universalizar a rede de coleta de esgoto com o estabelecimento de Metas Progressivas, conforme Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

O referido adendo ao Contrato de Concessão dos Serviços de Água e Esgoto firmado com a CORSAN tem como objetivo solucionar a médio prazo, o problema da falta de saneamento básico na zona urbana do município do Rio Grande, e assim, preservar a saúde dos munícipes, bem como preservar o Meio Ambiente do nosso município.

Sala das sessões, 29 de outubro de 2015.

Vereador Jair Rizzo
Líder da Bancada do PSB

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3788	
29 / 12 / 15	
RUBRICA	FOLHAS
A.	

MENSAGEM/1104

Rio Grande, 28 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício nº 1406/15, Ind. 1456/2015, em atendimento à proposição do Vereador Jair Rizzo, solicitando que seja aditada nova cláusula ao Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, firmado entre o Município do Rio Grande e a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, vimos informar que o Programa de Contrato entre a Companhia Rio-grandense de Saneamento Básico (CORSAN) e a Prefeitura Municipal do Rio Grande é regulado (metas e padrões de qualidade) pelo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), instituído através do decreto municipal nº. 12.802 de 30 de Maio de 2014. A existência do PMSB foi condição primeira para a assinatura do contrato entre as partes. Mesmo assim, o PMSB é citado em diversos momentos do Contrato, como a Cláusula Vigésima, item XX, onde o Município ficou obrigado a realizar revisões no PMSB em prazos não superiores a quatro anos. Também a Cláusula Quadragésima, item I, onde prevê que os investimentos em esgotamento sanitário deverão estar "em consonância com o Plano Municipal de Saneamento Básico". Dessa forma, fica evidente que a política de saneamento ambiental foi estabelecida pelo Município através da publicação do PMSB e não através da assinatura do contrato com a CORSAN. Esta situação, contudo, não impede que haja parcimônia e razoabilidade por parte do Município ao estabelecer as metas de universalização e ampliação dos serviços. O Executivo Municipal considera que o Decreto Municipal e as referências ao PMSB no Contrato garantem segurança jurídica ao Município e a possibilidade de constante revisão das metas de universalização do esgotamento sanitário.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

à Sua Excelência o Senhor
VER. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA